



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alfabetário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
 EXTRAORDINÁRIA

Alfabetário Oficial do Município - ANO XIX – TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃOS ALEXANDRINO, LOCALIZADA NO SÍTIO SOARES, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 018/2020, exarado no Processo nº 018/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e modalidades Irmãos Alexandrino, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
 TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL

Presidente

Mozart Moisés da Silva
 MOZART MOISÉS DA SILVA

Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO ANTONIO MUNIZ, LOCALIZADA NO SÍTIO BOA VISTA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 019/2020, exarado no Processo nº 019/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
 TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Mateus Manassés Barbosa Nascimento
 MATEUS MANASSÉS BARBOSA NASCIMENTO
 Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LINDOMAR, LOCALIZADA NO SÍTIO LUTADOR, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 020/2020, exarado no Processo nº 020/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Lindomar, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
 TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

Maria Roselita Gomes Flor
 MARIA ROSELITA GOMES FLOR
 Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUDITH BARBOSA DE PAULA RÊGO, LOCALIZADA NA RUA OTAVIANO ARAÚJO DO RÊGO Nº 86, BAIRRO: CONJUNTO MARIZ, QUEIMADAS-PARAÍBA.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Atasário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Atasário Oficial do Município - ANO XIX – TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 021/2020, exarado no Processo nº 021/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Anos Finais) Judith Barbosa de Paula Rêgo, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente e Relator

O Conselho Municipal de Educação de Queimadas, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 9394/96 – LDB, e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005 que instituíram o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização, em caráter especial, por 90 (noventa) dias para as Escolas Municipais e Creche da Rede Municipal de Educação de Queimadas.

Parágrafo Único – A relação dessas Escolas e Creche encontra-se em anexo a esta resolução.

Art. 2º - O ato de autorização de que trata esta Resolução terá vigência de 01/10/2020 até 29/12/2020.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente

ANEXO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E DA CRECHE AUTORIZADAS EM CARÁTER ESPECIAL.

- 1 – Creche Maria José Saraiva Leite
- 2 – E.M.E.F Antonio Vital do Rêgo
- 3 – E.M.E.I.E.F Carlos Ernesto
- 4 – E.M.E.I.E.F Eduardo Correia Lima
- 5 – E.M.E.I.E.F Evaldo Gonzaga
- 6 – E.M.E.I.E.F Heráclito do Rêgo
- 7 – E.M.E.I.E.F João Ferraz
- 8 – E.M.E.I.E.F José Pereira de Souza
- 9 – E.M.E.I.E.F Joventino Ernesto do Rêgo
- 10 – E.M.E.I.E.F Manoel do Carmo Barbosa
- 11 – E.M.E.F Maria Dulce Barbosa
- 12 – E.M.E.F Nossa Senhora de Fátima
- 13 – E.M.E.I.E.F Professor Jose Miranda
- 14 – E.M.E.I.E.F Santino Pachu dos Santos
- 15 – E.M.E.I.E.F Severiano Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019 /2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIDAL DE NEGREIROS, LOCALIZADA NO SÍTIO FURNAS, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005 e 96/2005, com base no Parecer nº 022/2020, exarado no Processo nº 022/2020, oriundo da Câmara de Educação Básica e em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Vidal de Negreiros, neste Município.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os estudos dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realizados até a publicação desta Resolução.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições contrárias.

Queimadas, 29 de setembro de 2020.

Temístoclis Bastos Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
 Presidente e Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE CRECHES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE QUEIMADAS EM CARÁTER ESPECIAL.

COOPAP-COOPERATIVA DE PRODUCAO AGRESTE PARAIBANO
 R NOSSA SENHORA APARECIDA, 230 CONJ MARIZ, 58.475-000
 CENTRO - QUEIMADAS/PB CNPJ: 11.370.877/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da COOPAP-COOPERATIVA DE PRODUCAO AGRESTE PARAIBANO, **Cecília Priscila Amorim Binha de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca todos os associados, atualmente em número de 20 (vinte), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de outubro de 2020, a realizar-se na sede da cooperativa, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, 230, Conj. Mariz, Centro, Queimadas/PB, obedecendo aos seguintes horários e "quórum" para sua instalação, a) às 11:00 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; b) às 12:00 horas, em segunda convocação com a presença de metade e mais um dos associados e c) às 13:00 horas, em terceira convocação com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. Ratificação das deliberações aprovadas na AGO realizada em 20/10/2018;
2. Reforma e consolidação do Estatuto Social;
3. Prestação de contas dos exercícios de 2018 e 2019;
4. Eleição e posse do Conselho Fiscal, mandato 2020/2021;
5. Outros assuntos de interesse geral.

Nota: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações acima.

(Queimadas – PB, 29 de setembro de 2020.

Cecília Priscila Amorim Binha de Araújo
Cecília Priscila Amorim Binha de Araújo
 Presidente